

## VII — Audições Públicas

O júri pode promover audições públicas, em igualdade de circunstâncias, aos candidatos admitidos em mérito absoluto. Nesse caso, as audições decorrerão entre o 15.º e o 25.º dias úteis após o final do processo de admissão em mérito absoluto.

## VIII — Apresentação das candidaturas

As candidaturas deverão ser entregues, pessoalmente, até ao termo do prazo, das 9:30 até às 12:30 e das 14:00 às 17:00 no Setor de Recursos Humanos da Faculdade de Psicologia da Universidade de Lisboa, sita na Alameda da Universidade, Cidade Universitária, 1649-013 Lisboa, ou remetidas por correio, registado e com aviso de receção, também até ao termo do prazo, para a mesma morada.

## IX — Instrução da candidatura

1) A candidatura deve ser obrigatoriamente instruída com o Requerimento de candidatura, apresentado em suporte papel, integralmente preenchido, datado e assinado, de acordo com o formulário disponível em <http://www.psicologia.ulisboa.pt>, de utilização obrigatória, acompanhada dos documentos abaixo mencionados, nas alíneas a) a c), entregues exclusivamente, sob pena de não admissão ao concurso, em suporte digital (CD, DVD ou *pen drive*):

a) *Curriculum vitae* (CV) do candidato em formato eletrónico (pdf), organizado de forma a responder separadamente a cada uma das vertentes e critérios explicitados no n.º 1 do ponto V deste Edital. Em particular, para cada publicação, devem ser indicados, quando disponíveis, o fator de impacto ISI ou Scopus, o Quartil e o número de citações (excluindo autocitações). O CV deve ainda indicar o conjunto de 5 (cinco) publicações selecionadas pelo candidato como as mais representativas.

b) Versão eletrónica em formato pdf das publicações referidas no CV e de outros trabalhos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do júri.

2) O incumprimento do prazo fixado para a apresentação da candidatura, bem como a falta de apresentação ou a apresentação fora do prazo dos documentos referidos neste ponto deste Edital, determinam a exclusão da candidatura.

## X — Idioma

O requerimento e os restantes documentos devem ser apresentados em língua portuguesa ou inglesa.

## XI — Constituição do júri

Presidente: Reitor da Universidade de Lisboa

Vogais:

Doutor Mário Miguel Machado Osório Gonçalves, Professor Catedrático da Escola de Psicologia da Universidade do Minho;

Doutor Miguel Pina e Cunha, Professor Catedrático da Nova School of Business and Economics da Universidade Nova de Lisboa;

Doutora Maria Isabel Ferraz Festas, Professora Catedrática da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Coimbra;

Doutora Maria Luísa Torres Queiroz de Barros, Professora Catedrática da Faculdade de Psicologia da Universidade de Lisboa;

Doutora Maria Eduarda Carlos Castanheira Fagundes Duarte, Professora Catedrática da Faculdade de Psicologia da Universidade de Lisboa.

22 de julho de 2016. — O Diretor, *Prof. Doutor Luís Alberto dos Santos Curral*.

209775262

## UNIVERSIDADE DA MADEIRA

## Aviso n.º 9882/2016

A Universidade da Madeira aprovou nos termos do disposto no artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, a alteração do ciclo de estudos de licenciatura em Ciências da Educação, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 51, de 13 de março, de 2014, através do Despacho n.º 3949/2014.

A alteração da estrutura curricular e do plano de estudos, do referido ciclo de estudos, que a seguir se publica, foi comunicada à Direção-Geral do Ensino Superior a 14 de junho de 2016, e registada a 20 de julho de 2016, sob o n.º R/A — Ef 1367/2011/AL 01, ao abrigo do disposto nos artigos 75.º a 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, e entra em vigor a partir do ano letivo de 2016-2017.

25 de julho de 2016. — O Reitor, *José Carmo*.

## ANEXO

## Descrição da estrutura curricular e do plano de estudos

- 1 — Estabelecimento de ensino: Universidade da Madeira
- 2 — Unidade orgânica: Faculdade de Ciências Sociais
- 3 — Curso: Ciências da Educação
- 4 — Grau ou diploma: Licenciado
- 5 — Área científica predominante do curso: Educação
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180
- 7 — Duração normal do curso: 3 anos
- 8 — Opções, ramos ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estrutura (se aplicável): n.a.
- 9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma

## QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Educação .....	EDU	142,5	22,5
Economia .....	ECO	7,5	0
Ciências do Desporto .....	DEP	7,5	0
<i>Total</i> .....		157,5	22,5

10 — Plano de estudos

## Universidade de Madeira

## Unidade orgânica: Faculdade de Ciências Sociais

## Curso: Ciências da Educação

## Licenciatura

## Área científica predominante do curso: Educação

## QUADRO N.º 2

## 1.º ano — 1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Educação e Cidadania .....	EDU	Semestral .....	210	60TP + 3OT	7,5	
História da Educação .....	EDU	Semestral .....	210	60TP + 3OT	7,5	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Psicologia da Educação .....	EDU	Semestral .....	210	60TP + 3OT	7,5	
Teoria e Desenvolvimento Curricular .....	EDU	Semestral .....	210	60TP + 3OT	7,5	

QUADRO N.º 3

## 1.º ano — 2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Economia da Educação .....	ECO	Semestral .....	210	60TP + 3OT	7,5	
Filosofia da Educação .....	EDU	Semestral .....	210	60TP + 3OT	7,5	
Sociologia da Educação .....	EDU	Semestral .....	210	60TP + 3OT	7,5	
TIC e Educação .....	EDU	Semestral .....	210	60TP + 3OT	7,5	

QUADRO N.º 4

## 2.º ano — 3.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Investigação em Educação I .....	EDU	Semestral .....	210	60TP + 3OT	7,5	
Necessidades Educativas Especiais .....	EDU	Semestral .....	210	60TP + 3OT	7,5	
Correntes Contemporâneas da Pedagogia .....	EDU	Semestral .....	210	60TP + 3OT	7,5	
Opção 1: (a) Educação pela Arte — Literatura ou (b) Educação pela Arte — Artes Plásticas.	EDU	Semestral .....	210	20TP + 30P + 10 S + 3OT	7,5	

QUADRO N.º 5

## 2.º ano — 4.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Investigação em Educação II .....	EDU	Semestral .....	210	60TP + 3OT	7,5	
Educação Comparada .....	EDU	Semestral .....	210	60TP + 3OT	7,5	
Educação Ambiental .....	EDU	Semestral .....	210	20TP + 30P + 10 S + 3OT	7,5	
Opção 2: (a) Educação pela Arte — Música ou (b) Educação pela Arte — Artes Cénicas.	EDU	Semestral .....	210	20TP + 30P + 10 S + 3OT	7,5	

QUADRO N.º 6

## 3.º ano — 5.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Gestão de Projetos em Educação .....	EDU	Semestral .....	210	60TP + 3OT	7,5	
Formação Profissional .....	EDU	Semestral .....	210	60TP + 3OT	7,5	
Opção 3: (a) Educação e Multiculturalismo ou (b) Educação e Inteligências Múltiplas .....	EDU	Semestral .....	210	60TP + 3OT	7,5	

QUADRO N.º 7

## 3.º ano — 6.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Lazer e Recreação .....	DEP	Semestral .....	210	20TP + 30P + 10 S + 3OT	7,5	
Inclusão e Reinserção Social .....	EDU	Semestral .....	210	60TP + 3OT	7,5	
Educação para a Saúde .....	EDU	Semestral .....	210	60TP + 3OT	7,5	

QUADRO N.º 8

## 3.º ano — Anual

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Intervenção Comunitária .....	EDU	Anual .....	420	20TP + 80E + 20 S + 6OT	15	

209771844

**Regulamento n.º 790/2016**

**Regulamento das provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos, nos ciclos de estudos ministrados na Universidade da Madeira.**

**Preâmbulo**

Nos termos do artigo 27.º dos Estatutos da Universidade da Madeira, o Reitor da Universidade da Madeira, aprovou o Regulamento das provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos, nos ciclos de estudos ministrados na Universidade da Madeira, para o ano letivo de 2016/2017.

**Artigo 1.º****Objeto e âmbito**

O presente Regulamento estabelece, nos termos do Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de março, as regras, os critérios pedagógicos e os procedimentos administrativos das provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos, que se enquadrem no previsto no n.º 5 do artigo 12.º, da Lei de Bases do Sistema Educativo, na redação que lhe foi dado pela Lei n.º 49/2005, de 30 de agosto.

**Artigo 2.º****Condições para requerer inscrição**

1 — Apenas podem inscrever-se para a realização das provas os indivíduos que reúnam, cumulativamente, as seguintes condições:

- Ter completado 23 anos até ao dia 31 de dezembro do ano que antecede a realização das provas;
- Não ser titular de habilitação de acesso ao ensino superior.

2 — A inscrição é feita por ciclo de estudos até ao máximo de 3 ciclos de estudos da Universidade da Madeira, independentemente de ser exigida ou não a mesma prova.

**Artigo 3.º****Regras de inscrição**

1 — A inscrição para a realização das provas é submetida *online* através do sítio disponível para o efeito, instruída em conformidade com o ponto 2.

2 — O processo de inscrição é instruído com os seguintes documentos:

- Boletim de inscrição, que deverá ser preenchido online, e no qual está incluída uma declaração de compromisso de honra de que o candi-

dato satisfaz o disposto na alínea b. do n.º 1 do artigo 2.º (um modelo deste boletim está disponível no sítio <https://maioresde23.uma.pt/>);

b) Digitalização do Bilhete de Identidade, Cartão de Cidadão ou Passaporte;

c) Digitalização do número de identificação fiscal, caso não seja apresentado o Cartão de Cidadão;

d) *Curriculum Vitae* atualizado (segundo o modelo Europass), onde deverão ser integradas informações relativas à: experiência profissional geral, experiência profissional específica ou afim do curso, formação profissional geral e formação profissional específica ou afim do curso;

e) Resenha curricular até ao máximo de 1500 caracteres que evidencie a motivação e o percurso profissional do candidato;

f) Digitalização do comprovativo das habilitações escolares;

g) Digitalização de todos os documentos (diplomas, certificados de formação, declarações, carta profissional, relatórios e outros) que comprovem as informações constantes no *Curriculum Vitae*;

h) No caso de o candidato ter realizado a prova de avaliação de conhecimentos e competências no(s) ano(s) anterior(es), deve entregar a digitalização da declaração comprovativa de aprovação na(s) prova(s) realizada(s).

3 — A não entrega da documentação prevista no n.º 2, alíneas a) a d), determina o indeferimento liminar da candidatura.

4 — Em primeira instância ou em recurso, somente serão apreciados pelos avaliadores os documentos previstos no n.º 2, alíneas a) a h), submetidos no ato da inscrição.

5 — O júri e os avaliadores das provas podem, em qualquer momento, exigir a apresentação dos documentos originais que comprovem as informações submetidas no ato da inscrição.

6 — O Gabinete de Apoio ao Estudante (GAE, <http://gae.uma.pt>) encontra-se disponível para esclarecimentos e verificação prévia da documentação a submeter na candidatura.

7 — A inscrição em cada prova está sujeita ao pagamento de um emolumento previsto na tabela em vigor, sem o qual a candidatura é indeferida.

8 — Na submissão da candidatura, o candidato receberá, através do correio eletrónico indicado, o respetivo comprovativo. A inscrição só será efetiva após confirmação da Unidade de Assuntos Académicos (UAA) via correio eletrónico e boa cobrança do emolumento.

**Artigo 4.º****Componentes de avaliação das provas**

1 — A avaliação da capacidade para a frequência do ensino superior para maiores de 23 anos integra:

a) A realização da prova de avaliação de conhecimentos e competências, que consiste em prova(s) teórica(s) e/ou prática(s) de avaliação dos conhecimentos e competências considerados indispensáveis ao ingresso e progressão num ciclo de estudos;

b) A apreciação do currículo escolar e profissional do candidato;

c) A avaliação das motivações do candidato através da realização de uma entrevista.